

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

DECRETOS



Prefeitura Municipal
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

DECRETO Nº 1183, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo e dos benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Coribe, sem paridade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA,
no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto n.º. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto n.º. 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal n.º. 13.152 de 29/07/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 9 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade,

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social sem direito a paridade, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019 em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS com data de início a partir de 1º janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Art. 3º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

- I. R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);
- II. R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, em 14 de Janeiro de 2019.

JOTA EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Tel.: (77) 3491-2921

Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro - São Félix do Coribe - Ba

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

DECRETO Nº 1184, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre demissão de Servidor Efetivo, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 10/2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente no que dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 141, inciso I da Lei 8112/90;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR**, Maria Angélica dos Santos Correia, Professora, matrícula 1696 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o constante do PAD nº 10/2018, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Jurídica Municipal, contidas no Parecer anexo aos autos, pela prática da infração disciplinar capitulada nos artigos: 116, X; 138, da Lei nº 8.112/90 c/c violação aos Arts. 4º e 11. I, da Lei 8429/92; Arts. 297 e 304 do CPB, atraindo a pena do Art. 127, III, pelos motivos justificados no Art. 132, II, IV, da Lei 8112/90; Art. 12, III, da Lei 8429/92 e Art. 17, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Tel.: (77) 3491-2921

Av. Luís Eduardo Magalhães, s/n - Centro - São Félix do Coribe - Ba

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

DECRETO Nº 1185, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre demissão de Servidor Efetivo, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 11/2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente no que dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 141, inciso I da Lei 8112/90;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR**, Debora Ferreira do Amaral, Professora, matrícula 2317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o constante do PAD nº 11/2018, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Jurídica Municipal, contidas no Parecer anexo aos autos, pela prática da infração disciplinar capitulada nos artigos: 116, X; 138 da Lei nº 8.112/90, atraindo a pena do Art. 127, III, pelos motivos justificados no Art. 132, II, da Lei 8112/90.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Tel.: (77) 3491-2921

Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro - São Félix do Coribe - Ba

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

DECRETO Nº 1186, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

*“Exonera a pedido servidor efetivo
JOÃO MARCULA RIBEIRO FILHO,
cargo de Odontólogo e declara vacância
de cargo público no Município”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 75, inciso II, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 de Lei 8.112/90, que aplica subsidiariamente ao caso, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício”.

CONSIDERANDO que foi requerido pelo Servidor João Marcula Ribeiro Filho, a sua exoneração do cargo efetivo de Odontólogo;

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo efetivo a pedido, é ato voluntário e acarreta resolução do vínculo com o Poder Público nos termos do Art. 34 da Lei 8112/90, conforme Processo Administrativo 15/2018.

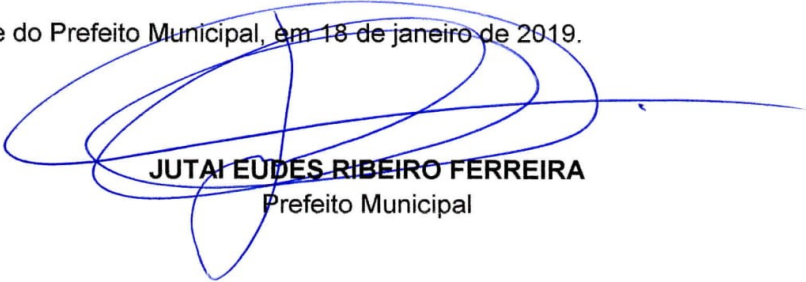
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **JOÃO MARCULA RIBEIRO FILHO**, a partir de 27/11/2018, do Cargo Efetivo de Odontólogo, Matrícula nº1499, portador do CPF nº 027.339.405-38 e CRO/BA 11054, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 08/09/2010.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2018, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2019.


JUTAI EUDÉS RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Tel.: (77) 3491-2921

Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro - São Félix do Coribe - Ba

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

DECRETO Nº 1187, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 75 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o §2º do Art. 10 da Lei Municipal 649/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes representantes de entidades governamental do Município:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cleidiane dos Anjos Mendes

Art. 2º - Ficam exonerados os seguintes representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante dos Trabalhadores do SUAS:
Suplente: Juliane Angélica Rodrigues
- b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Jucilene Santos de Almeida

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes representantes de entidades governamental do Município, em substituição ao exonerado no Art. 1º “a” deste Decreto:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cixtyalla Francisca de Souza Bandeira

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes membro representantes da Sociedade Civil, em substituição aos exonerados no Art. 2º alínea “a” e “b” deste Decreto:

- b) Representante dos Trabalhadores do SUAS:
Suplente: Jeferson Thiago Barbosa da Silva
- c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Marla Cristina Gonçalves

Tel.: (77) 3491-2921

Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro - São Félix do Coribe - Ba

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal
São Félix do Coribe-Ba

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, em 18 de janeiro de 2019.



JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Tel.: (77) 3491-2921

Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro - São Félix do Coribe - Ba